

COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UFPA

Estudo Técnico Preliminar 40/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23768.006680/2026-46

2. Descrição da necessidade

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH foi criada por meio da Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011, como uma empresa pública vinculada ao Ministério da Educação - MEC, com a finalidade de prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como prestar às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino - aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública.

O Hospitais Universitários **JOÃO DE BARROS BARRETO e BETTINA FERRO DE SOUSA** é vinculado à Universidade Federal do Pará (**UFPA**) e pertence a Ebserh, onde atua para prestar assistência médica de média e alta complexidade aos usuários do SUS do município de Belém e localidades, observando a contratualização de serviços junto aos gestores de saúde.

Não obstante, conforme apresentado pela Anvisa no Manual de Tecnovigilância – abordagens de vigilância sanitária de produtos para a saúde comercializados no Brasil, a tecnovigilância é o sistema de vigilância de eventos adversos e queixas técnicas de produtos para a saúde na fase de pós comercialização com vistas a recomendar a adoção de medidas que garantam a proteção e a promoção da saúde da população.

Destaca-se que esta contratação abrange produtos para a saúde, objeto da tecnovigilância, compreendendo: equipamento, aparelho, material, artigo ou sistema de uso ou aplicação médica, odontológica ou laboratorial, destinado à prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação ou anticoncepção, e que não utiliza meio farmacológico, imunológico ou metabólico para realizar sua principal função em seres humanos, podendo, entretanto, ser auxiliado em suas funções por tais meios (RDC nº 185/2001), bem como produto para diagnóstico de uso in vitro (RDC nº 206/2006).

A aplicação das tecnologias em saúde é fundamental para aprimorar a qualidade dos serviços prestados à população, promovendo melhores resultados clínicos, maior eficiência operacional e segurança no cuidado ao paciente. Essas tecnologias abrangem desde equipamentos médicos, como tomógrafos e respiradores, até sistemas de informação em saúde, soluções digitais, produtos para a saúde e medicamentos. Quando utilizadas de forma adequada, contribuem para a tomada de decisões mais assertivas, a otimização dos recursos disponíveis e a ampliação do acesso a serviços de saúde qualificados.

A incorporação dessas tecnologias deve ocorrer com base em critérios técnicos e científicos, considerando aspectos como eficácia clínica, custo-efetividade e impacto no sistema de saúde. Isso torna essencial a realização de Avaliações de Tecnologias em Saúde (ATS) antes da aquisição ou implementação de qualquer recurso tecnológico, a fim de garantir que ele traga reais benefícios à população e seja compatível com a estrutura disponível.

Nesse contexto, destaca-se a importância da contratação adequada das tecnologias em saúde. Processos de aquisição mal-conduzidos, sem respaldo técnico ou alinhamento com as necessidades reais da rede de saúde, podem levar ao desperdício de recursos públicos, à subutilização de equipamentos, à elevação de custos operacionais e até a exposição dos pacientes a riscos evitáveis. Além disso, a ausência de suporte técnico, manutenção adequada e capacitação das equipes compromete o uso eficaz das tecnologias adquiridas.

A Ebserh, seguindo sua Política de Compras Centralizadas, passou a adotar o processo de pré-qualificação de produtos e marcas. Essa medida tem como objetivo garantir produtos previamente avaliados e considerados tecnicamente adequados nos processos licitatórios. A pré-qualificação assegura maior controle de qualidade, padronização e segurança, além de otimizar o processo de aquisição, reduzindo o risco de contratações inadequadas e promovendo maior eficiência na gestão pública.

Ainda mais, pode-se afirmar que a aquisição de produtos para saúde deve seguir critérios que assegurem sua eficácia, segurança e viabilidade operacional. Também é fundamental que, após a incorporação, essas tecnologias sejam monitoradas por meio de sistemas como a tecnovigilância, para acompanhamento de eventos adversos e queixas técnicas relacionadas à produtos para saúde em uso. Esse processo permite a detecção precoce de falhas, a adoção de medidas corretivas e a prevenção de novos incidentes, promovendo a proteção e a promoção da saúde da população.

A Lei nº 8.080/1990, em seu artigo 6º-A, inciso I, alínea d, estabelece como uma das atribuições do Sistema Único de Saúde - SUS a formulação da política de medicamentos, equipamentos, imunobiológicos e outros insumos de interesse para a saúde. Sendo a aquisição desses insumos uma das medidas que abrange práticas focadas na promoção, proteção e recuperação da saúde.

Excluindo-se os equipamentos médicos hospitalares, sob a perspectiva das aquisições e da gestão de suprimentos, os produtos para saúde são organizados pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh em grupos específicos, tais como:

- I- agulhas e seringas;
- II- equipos e cateteres;
- III- tubos e sondas;
- IV- drenos e cânulas;
- V- fios cirúrgicos, telas cirúrgicas e hemostáticos;
- VI- bolas de colostomia, curativos e adjuvantes;
- VII- materiais para diagnóstico e imagem;
- VIII- saneantes, antissépticos e materiais para cme (esterilização);
- IX- materiais para nefrologia;
- X- materiais para o bancos de sangue;
- XI- materiais para laboratório;
- XII- materiais para odontologia;
- XIII- materiais médicos hospitalares de uso geral;
- XIV- EPIs Assistenciais;
- XV- Instrumentais (Caixa e Vídeo);
- XVI- insumos e acessórios para monitores multiparamétricos;
- XVII- insumos e acessórios para oxímetros e cardioversores;
- XVIII- insumos e acessórios para gasoterapia;
- XIX- acessórios médicos;
- XX- insumos e acessórios para ventilação mecânica;
- XXI- papéis e outros acessórios para equipamentos hospitalares;
- XXII- filtros e outros insumos para equipamentos hospitalares e osmose;
- XXIII- lâmpadas especiais;
- XXIV- insumos e acessórios para eletrocirurgia e eletroprocedimentos.

A gestão de produtos para saúde é um grande desafio, seja por conta da grande variedade de materiais de consumo, seja pela necessidade de eficiência na utilização dos recursos disponíveis, sendo imprescindível a correta aquisição desses produtos.

Tendo em vista que os produtos para saúde são recursos estratégicos que apoiam as ações de saúde, e cuja falta pode levar a interrupções no tratamento, comprometendo a qualidade de vida dos usuários e a confiança nos serviços e no sistema de saúde como um todo, torna-se essencial garantir seu acesso contínuo e seguro.

Portanto, é relevante ressaltar que a aquisição de produtos para saúde é fundamental para gerar um fornecimento seguro desses produtos aos pacientes no âmbito hospitalar, ambulatorial e pós alta, em conformidade com diretrizes assistenciais. Assim, procura-se assegurar a continuidade da assistência aos internos e atendidos da instituição, cumprindo as demandas dos serviços médicos de acordo com os protocolos clínicos. Com o objetivo de garantir o abastecimento do estoque hospitalar, e a prestação de serviços de saúde com qualidade, segurança e regularidade, conforme estabelecido no SUS e na legislação vigente.

Nesse contexto, a compra recorrente de produtos para saúde é essencial para reabastecer os estoques dos hospitais que integram a Rede Ebserh. Isso visa garantir o funcionamento adequado das operações das atividades organizacionais e cumprir a missão de promover de maneira integrada o ensino, a pesquisa, a extensão e a assistência aos usuários do SUS.

Trata-se os autos de **aquisição por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO**, devido necessidade urgente dos referidos materiais, conforme consta no Anexo ESTOQUE E ESTATÍSTICA DE CONSUMO (59151866);

O material é insumo utilizado para o atendimento direto ao cliente/paciente que é referenciado ao Complexo Hospitalar da UFPA/EBSERH, sendo que a última aquisição do mesmo via **Sistema de Registro de Preço (SRP)**, foi através do processo SEI N° (23768.012487/2023-00) **Aquisição de Material de Médico Hospitalar VOL. IV - 2023** do complexo hospitalar da UFPA, Pregão nº 83/2023, Ata de Registro de Preços - SEI N° 446/2023 (35379833), HOMOLOGADO e ADJUDICADO para a empresa 34.875.727/0001-34 - LOBATO COMERCIO DE PRODUTOS, ITEM 30. No qual o material foi consumido em sua totalidade, onde teve vigência em 22/12/2023 a 22/12/2024, conforme consta no Anexo PUBLICAÇÃO VIGÊNCIA ATA 446-2023 P.E. 83-2023 (35459996).

Diante disso, considerando término da vigência da Ata de Registro de Preços - SEI N° 446/2023 (35379833), o referido material foi replicado no processo ordinário para **Aquisição de Material de Médico Hospitalar VOL. II - 2024/2025** (23768.012969/2024-32) do complexo hospitalar da UFPA, PREGÃO 90.054/2024, item 40, com vigência de 14/02/2025 a 14/02/2026, conforme consta no Anexo PUBLICAÇÃO VIGÊNCIA ATA 30-2025 P.E 90054.2024 (47136108) o qual encontrava-se HOMOLOGADO e ADJUDICADO para a empresa **10.468.162/0001-02 - FARMACEUTICA DISTRIBUIDORA LTDA**. Diante disso, ao tentarmos solicitar a emissão da Nota de Empenho para adquirir o mesmo no referido pregão, conforme consta no processo SEI N° (23768.026942/2025-16), a referida empresa estava com pendências no CADIN, conforme consta na Consulta _contratante_1767125714827_10468162000102 (56711021), motivo este que nos impediu de adquirir o referido material, em seguida encaminhamos E-MAIL ao fornecedor para o mesmo regularizar a situação em questão, conforme consta no E-mail - SEI 56711084, porém sem êxito.

Diante do cenário na época, onde ficamos com risco de desabastecimento do material, foi que replicamos o ITEM em processo de aquisição na modalidade de ADESÃO A ATA, conforme consta nos processos SEI N° (23768.003089/2026-37) e no (23768.003699/2026-31), onde o fornecedor AMED S/A tem o prazo de até o dia 13/04/2026 para realizar a entrega do material, conforme consta na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens - SEI 295 (58843046) e Anexo 2026NE000202 (58794460). Considerando situação atual, onde já estamos enfrentando o desabastecimento do mesmo, conforme consta no Anexo ESTOQUE E ESTATÍSTICA DE CONSUMO (59151866), o que ocasionará suspensão de cirurgias e outros prejuízos na assistência aos usuários desta instituição, é que iremos tentar a aquisição de quantidade menor através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com a finalidade de suprir a assistência até que o fornecedor realize a entrega.

Considerando demanda e estoque atual crítico, como consta no Anexo ESTOQUE E ESTATÍSTICA DE CONSUMO (59151866). Considerando toda situação exarada acima, onde demonstra a situação real do item, é que achamos prudente a aquisição dos mesmos via DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Ressalta-se que com a situação crítica do estoque desse material, para que possamos dar continuidade nos serviços prestados aos usuários deste complexo, realizamos este processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para suprir por 01(UM) MÊS a instituição. Considerando o estoque crítico conforme demonstra o Anexo ESTOQUE E ESTATÍSTICA DE CONSUMO (59151866) e considerando o desabastecimento do referido insumo, o que causará grande impacto na assistência dos usuários deste COMPLEXO HOSPITALAR, é que iniciamos esse processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no **Art.84, inciso II, da RCC 3.0**, considerando a necessidade urgente de aquisição dos referidos materiais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Unidade de Almoxarifado/SSU/DLI	Antonia de Fatima Cirilo Dornelas

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Condições de Participação:

O licitante não poderá incorrer em quaisquer das vedações previstas no art. 70 do RCC, a saber:

" Art. 70. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh a empresa:

- I - que esteja suspensa no âmbito da Rede Ebserh;
- II - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- III - impedida de licitar e de contratar com a União;
- IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII - que tenha, nos seus quadros de diretoria, pessoa que, em razão de vínculo de mesmanatureza, tenha integrado empresa declarada inidônea;

IX - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

X - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário da Ebserh;

XI - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

XII – que tenha integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh, bem como integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh.

§ 1º Caso exista em lei orçamentária vedação de pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado da empresa pública contratante, os impedimentos previstos no inciso IX se aplicam independentemente do percentual do capital social que detenha o sócio.

§ 2º Aplica-se a vedação prevista no caput deste artigo:

I - à contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;

II - àqueles que possuam relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

III - àqueles cujo proprietário, ainda que na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

§ 3º A vedação prevista no caput deste artigo também será aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 4º A aplicação das vedações previstas nos incisos IV a VIII do caput e no § 2º deste artigo deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

§ 5º O disposto nos §§ 3º e 4º deve ser observado quando da emissão de nota de empenho, formalização da contratação e pagamento.

I. Requisitos Gerais Quanto ao Objeto

As empresas deverão observar, para o envio de propostas, as especificações técnicas constantes no descritivo dos materiais listados no , assim como as normativas e legislações pertinentes ao objeto e as Anexo II do Termo de Referência - SEI 59194965 e exigências previstas no Termo de Referência.

Eventuais indicações de marca/modelo, no descritivo dos materiais, visam facilitar a compreensão do objeto, servindo como referência, sendo permitida a oferta de materiais similares ou de melhor qualidade.

Em caso de divergência com o descritivo do CATMAT utilizado, prevalece o descritivo apresentado no TR. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio para aumentar a competitividade e possibilitar que empresas que isoladamente não teriam condições de disputar, possam participar do processo licitatório. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

II. Informações Relevantes Quanto à Proposta

A empresa deverá enviar sua :proposta contendo as seguintes informações

1. Especificação clara do objeto, código de referência ou modelo/versão da marca ofertada, quantidade, unidade de medida, valor unitário e total, entre outras informações pertinentes ao objeto, necessárias para sua correta avaliação;
2. Fator embalagem dos materiais contratados, especificando a quantidade de unidades por embalagem;
3. Prazo de validade ou garantia (se aplicável);
4. Registro na Anvisa com 13 dígitos;
5. Catálogo com imagem e descritivo do item ofertado.

Os catálogos e/ou materiais ilustrativos (originais ou cópias em português), referente ao modelo ofertado, devem conter as especificações do material, como por exemplo: tipo de material, tamanho/dimensões do produto, etc., não sendo admissível a descrição literal constante no Termo de Referência.

Quando aplicável, deverá constar no catálogo informações sobre a esterilização do produto, como tempo/temperatura de esterilização, ou apresentar manual de esterilização, em complemento ao catálogo.

Quando aplicável, apresentar Certificado de Registro válido do produto ofertado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, ou publicação do registro no Diário Oficial da União:

Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976

III. Modelo de Execução do Objeto

Emissão de Nota de Empenho, Termo de Contrato e Ordem de Fornecimento;

A unidade contratante emitirá Nota de Empenho para formalizar cada contratação, que serão encaminhadas ao fornecedor juntamente com uma Ordem de Fornecimento e Termo de Contrato, nos termos do Anexo III e VI.;

Após a assinatura do Termo de Contrato e recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deve enviar a previsão de entrega dos insumos em até 5 (cinco) dias úteis para o Gestor/fiscal, por e-mail, contendo:

- a) Número do Documento Fiscal;
- b) Data de emissão do Documento Fiscal;
- c) Data prevista para entrega.

IV. Prazo e Local de Entrega

Os produtos deverão ser entregues no(s) local(is) abaixo indicado(s), com despesas de transporte, frete, dentre outras, assumidas pela empresa vencedora:

A entrega do(s) material(s) deverá ser efetuada nos Almoxarifados em até **03 (três) dias corridos**, a partir do recebimento da Nota de Empenho e conforme Unidade Gestora (UG), na Unidade de Almoxarifado do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JOÃO DE BARROS BARRETO no horário das 08:00 às 12:00 das 13:00 às 15:30 horas, nos dias úteis, conforme especificado abaixo:

- a) Para O **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JOÃO DE BARROS BARRETO (HUJBB)**: deverá ser entregue no seguinte endereço: Rua dos Mundurucus, 4487 – GUAMÁ – BELÉM – PARÁ - CEP 66073 – 005. Na Unidade de Almoxarifado do HUJBB no horário das 08:00 às 12:00 das 13:00 às 15:30 horas, nos dias úteis.

A entrega dos materiais deverá ser efetuada de acordo com o Contrato, sempre acompanhada do respectivo documento fiscal.

A entrega dos materiais **deverá ser efetuada em até 03 (três) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de fornecimento e a Nota de Empenho, pelo CONTRATADO.

Não serão pagos os materiais entregues em locais diferentes do mencionado no item 8.4.1. ou a pessoas não autorizadas.

Os materiais deverão ser fornecidos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência e com as quantidades empenhadas, os quais serão recebidos e conferidos por servidor responsável;

Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a CONTRATADA fica obrigada a substituir, *à sua expensa*, o produto defeituoso, **no prazo máximo de dez (10) dias úteis**, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

O(s) material(is) deverá(ão) ser fornecidos em embalagem(ns) com apresentação em conformidade, assim como os rótulos e/ou etiquetas de identificação nos termos do Art. 31, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), onde devem constar de forma clara, precisa e em língua portuguesa as seguintes informações: identificação do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade, número do registro no órgão competente, nome do responsável técnico e as instruções para armazenamento, manuseio e processamento.

Caso a contratada se recuse a proceder a substituição do material nos termos deste edital, o Complexo Hospitalar da UFPA se resguarda o direito de aplicar as sanções previstas no presente Termo de Referência.

Condições de Habilitação:

Deverão ser observados os requisitos de habilitação definidos no art. 65 do Regulamento de Compras e Contratos da EBSERH - RCC 3.0, bem como os definidos no Edital.

Art. 65. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica, que visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, sendo que a documentação a ser apresentada se limita à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada;

II - fiscal em nível federal, de seguridade social e trabalhista, mediante a verificação dos seguintes documentos:

a) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) regularidade perante a Fazenda Federal;

d) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

III - qualificação técnico-profissional e/ou técnico-operacional, restrita a parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes, de acordo com parâmetros estabelecidos de forma expressa no instrumento convocatório, restringindo-se a:

a) apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

b) de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios complementares;

c) da indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

d) da prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

e) do registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

f) da declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

IV - capacidade econômico-financeira, visando demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social;

b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, cuja validade será de 180 dias da data da emissão, quando não houver prazo de validade definido, sem prejuízo da realização de diligência pelo agente de contratação;

V - recolhimento de quantia a título de adiantamento, no caso de licitação cujo critério de julgamento for o de maior oferta.

§ 1º Os documentos referidos neste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que aprovados pela equipe de planejamento da contratação.

§ 2º As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de Regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

§ 3º A exigência de atestados constante do inciso III do caput deste artigo será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 4º Observado o disposto no caput e no § 3º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados, exceto se houver situação específica devidamente fundamentada que justifique adoção de limitação temporal no Termo de Referência.

§ 5º Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem as alíneas “a” e “b” do inciso III do caput deste artigo, a critério da Ebserrh, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em norma específica.

§ 6º Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

§ 7º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

§ 8º Os profissionais indicados pelo licitante na forma das alíneas “a” e “c” do inciso III do caput deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Ebserrh.

§ 9º Nos casos de aquisições cujos valores se enquadrem nos limites do art. 84, inciso I, para obras e serviços de engenharia, e inciso II, para bens e serviços, deverão ser exigidos os requisitos de habilitação dos incisos I e II do caput deste artigo, podendo haver dispensa dos requisitos indicados nos incisos III a V.

§ 10 Nos casos de aquisições de bens para entrega imediata cujos valores sejam superiores aos limites estabelecidos no art. 84, inciso I, para obras e serviços de engenharia, e inciso II, para bens e serviços, poderá ser dispensado o requisito de habilitação indicado no inciso IV do caput deste artigo, mediante prévia avaliação de riscos.

§ 11 Quando o critério de julgamento utilizado for a maior oferta de preço, os requisitos de habilitação dos incisos III e IV do caput deste artigo poderão ser dispensados.

§ 12 Na hipótese do inciso V, reverterá a favor da Ebserrh o valor de quantia eventualmente exigida no instrumento convocatório a título de adiantamento, caso o licitante não efetue o restante do pagamento devido no prazo para tanto estipulado.

§ 13 Quando o requisito de informações sobre capacidade econômico-financeira estiver vinculado ao valor da contratação, o instrumento convocatório deverá indicar que a informação deverá se referir ao valor da proposta apresentada pelo licitante.

§ 14 De forma excepcional e justificada, para fins de demonstração da capacidade econômico-financeira prevista no inciso IV são admitidos:

I - apresentação de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos

previstos no edital;

II - exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados;

III - o estabelecimento da exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada pelo licitante, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços; e

IV - outros meios de comprovação da capacidade econômico-financeira condizentes com as especificidades do caso concreto.

§ 15 Na habilitação para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa, da empresa de pequeno porte e do microempreendedor individual o requisito previsto no inciso IV, alínea "a", do caput.

§ 16 Compete à área de contabilidade realizar o apoio técnico-contábil na fase de habilitação, quando necessário, analisando os critérios econômico-financeiros exigidos, com base nos documentos apresentados pelos licitantes.

5. Levantamento de Mercado

1. DA ANÁLISE CRÍTICA DOS PREÇOS OBTIDOS E JUSTIFICATIVAS.

Os preços referenciais desta contratação estão dispostos no Relatório - SEI 1 (59229833) e Justificativa - SEI 1 (59232302).

A pesquisa de preços é fundamental para o planejamento das compras públicas, uma vez que é a partir dessa pesquisa que o custo do objeto é estimado. Mediante a pesquisa de preços se obtém a estimativa de custos que se apresenta como de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública, funcionando como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames licitatórios e àqueles executados nas respectivas contratações.

Em consonância com a *Norma - SEI* SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais, a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, instituída pela Portaria - SEI nº 74, de 20 de março de 2026 (59178362) apresenta o relatório com a análise crítica dos preços para compor o processo de para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR** por menor preço global do item, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

2. PARÂMETROS

Para obtenção dos preços apresentados e para compor o valor de referência realizou-se a pesquisa com base nos seguintes parâmetros:

2.1. Orçamento com Fornecedores locais, conforme consta no Anexo SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO VIA E-MAIL (59233103).

3. METODOLOGIA

A EPC solicitou orçamentos de várias empresas locais, conforme consta no Anexo SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO VIA E-MAIL (59233103), atendendo à priorização estabelecida no inciso V do Art. 12º da Norma - SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH. Contudo, apenas 4 empresas se manifestaram e disponibilizaram o orçamento, conforme constam nos anexos Anexo 01.COTAÇÃO - NOVA MEDICA (59233147), Anexo 02. COTAÇÃO - MM LOBATO (59233177), Anexo 03.COTAÇÃO - E.R.TRINDADE (59233206) e Anexo COTAÇÃO - F CARDOSO - NEGATIVA (59233278) que informou não ter o material para pronta entrega. Diante das propostas, esta EPC fez análise dos preços ofertados pelas referidas empresas e escolheu a mais vantajosa tendo como referência O MENOR PREÇO ofertado por cada item, conforme consta no Relatório - SEI 1 (59229833).

OBS: A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA FOI DA EMPRESA **NOVA MEDICA COM E IMP DE PROD PARA SAÚDE CNPJ:19.769.575/0001-00**, PORÉM A MESMA ESTÁ COM RESTRIÇÃO NO CADIN E SICAF, CONFORME CONSTA NO Anexo RESTRIÇÃO - NOVA MÉDICA (59259597), IMPOSSIBILITANDO AQUISIÇÃO JUNTO A REFERIDA EMPRESA, DIANTE DISSO, CONSIDERANDO A

URGÊNCIA NA AQUISIÇÃO DO MATERIAL, A SEGUNDA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA SERÁ A ESCOLHIDA, PROPOSTA DA EMPRESA **MM LOBATO COM E REP LTDA CNPJ: 05.109.384/0001-07**, CONFORME CONSTA NA Anexo 02.COTAÇÃO - MM LOBATO (59233177), segue abaixo:

DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.		PROPOSTAS			Média de Orçamentos	VALOR TOTAL
		HUJBB	TOTAL	NOVA MEDICA COM E IMP DE PROD PARA SAÚDE 19.769.575/0001-00	MM LOBATO COM E REP LTDA 05.109.384/0001-07	E. R. TRINDADE LTDA 04.252.742/0001-65		
Compressa CAMPO OPERATÓRIO (TIPO I) MEDINDO APROXIMADAMENTE: 25 X 30 CM, composta de 4 camadas de gaze hidrófila (100% puro algodão), 15 FIOS/CM². FIO RADIOPACO. Bordas rebatidas com acabamento uniforme e cantos arredondados, trama regular e sem desprendimento de fios; textura macia e alta capacidade de absorção. Isenta de impurezas, amido, alvejantes, ópticos ou substância alergênica. Com dispositivo para fixação em formato de alça de segurança. ESTÉRIL. Descartável. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com abertura em pétala asséptica, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 5 UNIDADES.	UND	4.805	4.805	R\$ 0,90	R\$ 1,25	R\$ 1,35	R\$ 1,17	R\$ 5.621,85
VALOR TOTAL DE CADA EMPRESA VENCEDORA ->				R\$ 4.324,50	R\$ 6.006,25	R\$ 6.486,75	Valor total do Processo (das médias) ->	R\$ 5.621,85
						VALOR TOTAL DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ↓ R\$ 6.006,25		

A descrição da solução como um todo referente ao processo para a aquisição será conduzida através de contratação de forma direta, sendo dispensável a licitação, pois se trata de situação enquadrada no **Art.84, inciso II, da RCC 3.0** do Regulamento de Compras e Contratos da EBSERH, versão 3.0, de 17/07/2025, *in verbis*:

Art. 84. É dispensável a realização de licitação nas seguintes situações:

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), e para alienações, nos casos previstos neste Regulamento, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez, no mesmo local e dentro do mesmo exercício orçamentário;

Por outro lado, no caso em específico desta aquisição, aplicar-se-á a excepcionalidade para o uso da dispensa eletrônica prevista no parágrafo **11º do art. 84 do da RCC 3.0**:

Parágrafo 7º As dispensas de licitação serão conduzidas preferencialmente por dispensa eletrônica ou por meio de chamamento público de propostas.

A justificativa para a utilização de dispensa de licitação é prevista no art. 20, inciso IV para contratações diretas e emergenciais, previstas no inciso II do art. 84 do Regulamento de Compras e Contratos da EBSERH - RCC, versão 3.0, de 17/07/202.

No entendimento da EPC, este foi o método que melhor representa a realidade do mercado.

4. MANIFESTAÇÃO QUANTO À ADEQUAÇÃO DO OBJETO PESQUISADO

O objeto pesquisado foi cotado de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência - SEI 59194965.

5. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA PESQUISA DE PREÇOS

Declaramos, para os devidos fins licitatórios, que as cotações de preços anexadas aos autos e os valores descritos na tabela de especificações de materiais e formação dos valores de referência, são verídicas e estão de acordo com a realidade do mercado. Declaramos, ainda, que a pesquisa de preços foi realizada a partir dos critérios estabelecidos na Norma - SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH.

Os cálculos dos valores estão corretos e de acordo com as metodologias recomendadas. Foi realizada a análise criteriosa dos preços cotados. As especificações técnicas dos itens estão alinhadas às necessidades da Instituição.

Toda a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram a pesquisa de preços foi juntada ao processo.

6. MANIFESTAÇÃO QUANTO A ESCOLHA DO FORNECEDOR

Informamos que a empresa com a proposta mais vantajosa foi a: **MM LOBATO COM E REP LTDA CNPJ: 05.109.384/0001-07**, CONFORME CONSTA NA Anexo 02.COTAÇÃO - MM LOBATO (59233177). A justificava da escolha se deu pelo segundo menor preço de custo de cada produto ofertado, considerando ser o segundo MENOR VALOR DE CADA DAS COTAÇÕES, haja vista que a primeira mais vantajosa **NOVA MEDICA COM E IMP DE PROD PARA SAÚDE CNPJ:19.769.575/0001-00** está com restrição, conforme consta no Anexo RESTRIÇÃO - NOVA MÉDICA (59259597) e conforme consta na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	
		HUJBB	TOTAL
Compressa CAMPO OPERATÓRIO (TIPO I) MEDINDO APROXIMADAMENTE: 25 X 30 CM, composta de 4 camadas de gaze hidrófila (100% puro algodão), 15 FIOS/CM ² . FIO RADIOPACO . Bordas rebatidas com acabamento uniforme e cantos arredondados, trama regular e sem desprendimento de fios; textura macia e alta capacidade de absorção. Isenta de impurezas, amido, alvejantes, ópticos ou substância alergênica. Com dispositivo para fixação em formato de alça de segurança. ESTÉRIL. Descartável. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com abertura em pétala asséptica, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 5 UNIDADES.	UND	4.805	4.805
VALOR TOTAL DE CADA EMPRESA VENCEDORA ->			

7. MAPA COMPARATIVO :

Considerar o Relatório - SEI 1 (59229833).

6. Descrição da solução como um todo

O presente estudo preliminar tem por objetivo a aquisição de Material Hospitalar Emergencial para o Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Pará - filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, conforme relação constante no Termo Referência e demais critérios e condições estabelecidos nos " Requisitos da Contratação".

A escolha da solução será a aquisição através da modalidade de Dispensa de Licitação, critério de julgamento menor preço unitário, nos termos do art. 84 do RCC 3.0, objetivando a emissão de empenho, que formalizará a contratação com a unidade hospitalar.

O presente termo de referência tem objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR** por **DISPENSA DE LICITAÇÃO TRADICIONAL** PARA SUPRIR AS DEMANDAS ASSISTENCIAIS DO COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UFPA/EBSERH POR PERÍODO DE **01(UM) MÊS**. Por meio do regime de execução por menor preço do item, de acordo com as regras específicas de dispensa de licitação tradicional, **com base no Art.84, inciso II, da RCC 3.0 da Lei nº 13.303/2016**.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade dos materiais a serem contratadas está estabelecida no RCC 3.0 - DFD - Área Demandante - Objetos Diversos 59161981 e Anexo II do Termo de Referência - SEI 59194965.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.006,25

Após realizado o levantamento de mercado e as pesquisas de preços, chegou-se ao valor estimado para a contratação total de **R\$ 6.006,25** (seis mil e seis reais e vinte e cinco centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Se aplicável.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para a presente contratação, não haverá a necessidade de subcontratações correlatas e/ou interdependentes

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme designação da Equipe de Planejamento da Contratação publicada por meio da Portaria - SEI 74 (59178362).

A aquisição constitui atividade de suporte ao atingimento de resultados nas políticas públicas e à finalidade institucional da Ebserh, assim como à sua função social de realização do interesse coletivo. Desta forma, visa garantir a prestação de serviços de assistência à saúde de forma integral e exclusivamente no âmbito do SUS, exercendo papel de destaque para a sociedade, buscando sempre a melhoria na assistência e na gestão, contribuindo para o aprimoramento do atendimento aos usuários do SUS e apoiando a formação de profissionais de saúde, cumprindo a sua missão institucional.

Ademais, há previsão de todos os itens no Plano Anual de Compras, instituído no âmbito da Ebserh para os itens contemplados na presente demanda.

A contratação está de acordo com os objetivos estratégicos da Rede EBSEERH, consoante ao **Mapa Estratégico 2024-2028 da Rede EBSEERH**. Ao longo do ano de 2023, a EBSEERH desenvolveu o seu novo Mapa Estratégico 2024-2028, que estruturou o caminho a ser percorrido pela empresa, nos anos subsequentes, em 5 (cinco) pilares: Sociedade, Responsabilidade Ambiental Social e Governança, Desenvolvimento Institucional, Sustentabilidade Financeira, Desenvolvimento Institucional. Cada um dos pilares possui vários objetivos estratégicos, que norteiam a escolha dos projetos estratégicos que melhor irão contribuir para o seu alcance.

Esta contratação está relacionada aos seguintes objetivos estratégicos:

OE01 - Ampliar e qualificar a participação dos hospitais na rede de atenção à saúde do SUS

OE02 - Qualificar o cuidado hospitalar.

OE03 - Ampliar e qualificar a participação na rede nacional de cuidados oncológicos

OE12 - Promover sustentabilidade ambiental e responsabilidade social.

OE14 - Implementar melhorias na infraestrutura e nas condições de trabalho com foco na assistência no ensino e na pesquisa

OE21 - Aprimorar os processos de compras e contratações.

A aquisição deste material está diretamente ligada às ações e atividades assistenciais do hospital e sua descrição, deste modo, o COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - CHU-UFPA anseia implementar as melhores e boas práticas em todos os processos institucionais de aquisição alinhados aos objetivos estratégicos da Rede.

Nesse contexto, a aquisição constitui atividade de suporte ao atingimento de resultados nas políticas públicas e à finalidade institucional da Ebserh.

MAPA ESTRATÉGICO 2024-2028

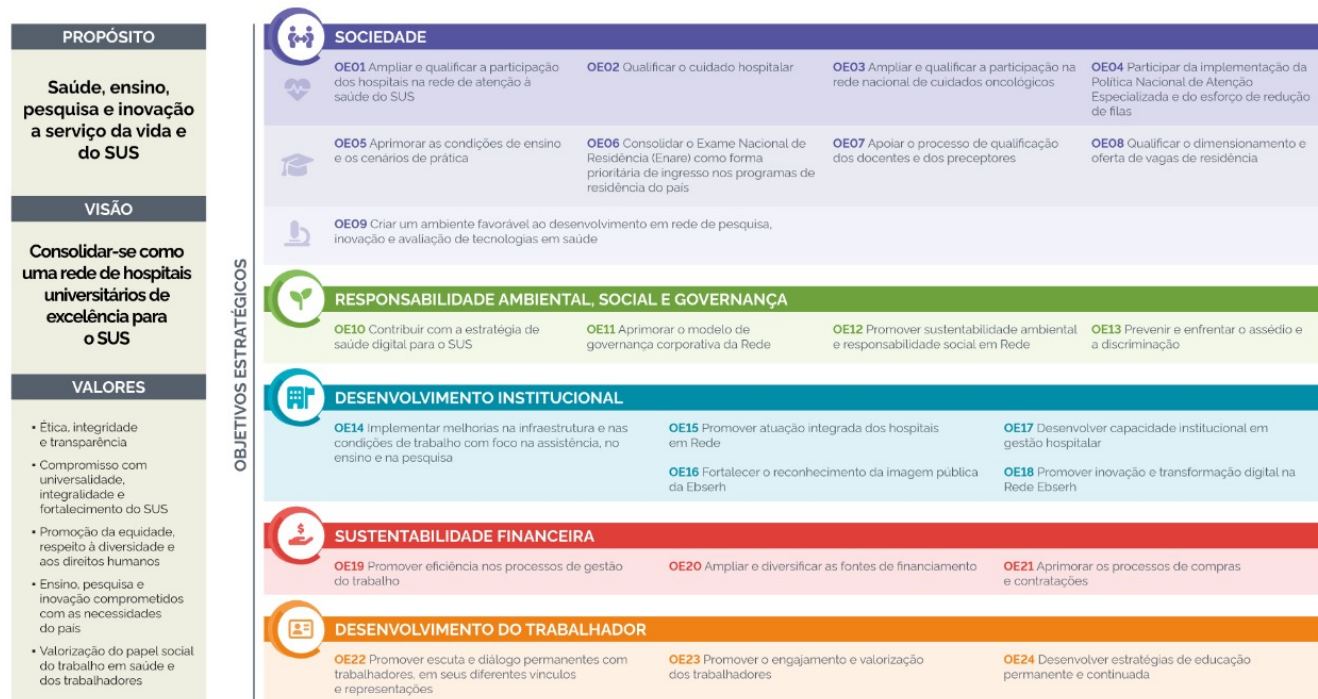


Figura 1. Mapa Estratégico da Rede Ebserh 2024 – 2028

A aquisição desses equipamentos estão diretamente ligadas às ações e atividades assistenciais do hospital e sua descrição, deste modo, o COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - CHU-UFPA anseia implementar as melhores e boas práticas em todos os processos institucionais no âmbito da gestão da cadeia de suprimentos alinhados aos objetivos estratégicos da Rede.

Nesse contexto, a contratação constitui atividade de suporte ao atingimento de resultados nas políticas públicas e à finalidade institucional da Ebserh.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Como benefícios resultantes desta aquisição espera-se melhor atender às demandas da sociedade, e também:

- Garantir o funcionamento de 10 leitos da UTI Pediátrica no HUIBB;
- Fornecer o adequado atendimento através de uma assistência segura sem riscos para profissionais e pacientes;
- Garantir o funcionamento das atividades de assistência, ensino e pesquisa;
- Adquirir o material necessário para cumprimento das atividades finalísticas do Complexo Hospitalar UFPA;
- Cumprir com a missão institucional e com o contrato de gestão com o Sistema Único de Saúde;
- Contribuir na formação dos profissionais de saúde, residentes e graduandos;
- Alcançar benefícios em termos de eficiência, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

13. Providências a serem Adotadas

Adquirir de forma mais vantajosa para o CHU-UFPA materiais Médicos hospitalares que suprem as necessidades dos serviços demandantes, atendendo aos requisitos normativos e econômico financeiros.

Atender ao procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços contido na *Norma - SEI* SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH.

Elaborar a documentação com instruções claras sobre os procedimentos corretos para faturamento de serviços pela contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, deverão ser adotadas as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando os elementos obtidos no presente estudo técnico preliminar, não foram identificados impeditivos ao prosseguimento da contratação, se mostrando razoável e viável, visando garantir a continuidade do atendimento de assistência à saúde prestado pela Instituição, com a disponibilização dos insumos necessários aos procedimentos ou à outras atividades indiretamente relacionadas ao atendimento assistencial.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DANILLO THIAGO PANTOJA DOS REIS

Agente de contratação

ANTONIA DE FATIMA CIRILO DORNELAS

Membro da comissão de contratação